

# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

Prot. 984/2018  
08/05-10:34  
Bruno Lorenzini  
Câmara Municipal de Toledo

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA nº 298/2018

Determino ao Departamento Administrativo que sejam promovidas as alterações necessárias ao Ato nº 9 de 14 de março de 2017, deixando evidente que as inscrições e contratações de estagiários serão realizadas por gabinetes obedecendo a ordem de classificação, não havendo a formação de lista geral, conforme o deliberado pela Mesa na Ata nº 9 de 02 de maio de 2018.

Toledo, 07 de maio de 2018.

  
**Renato Reimann**

Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

000002

Estado do Paraná

## ATA Nº 9 DA REUNIÃO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Ata da Reunião Ordinária da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 2 de maio 2018.

1 Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, com início as quatorze horas e  
2 trinta e dois minutos, na sala da Presidência, nesta Câmara Municipal de Toledo,  
3 reuniram-se os seguintes Vereadores membros da Mesa: Renato Reimann –  
4 Presidente da Mesa; Ailton Paula – Primeiro-Vice-Presidente; Antonio Zóio –  
5 Segundo-Vice-Presidente, Olinda Fioretin – Primeira-Secretária; Genivaldo Paes –  
6 Segundo-Secretário. Fizeram presentes o Senhor Alcídio Pastório, Diretor-Geral; os  
7 servidores Simone Radons Mombach, Coordenadora do Departamento Legislativo;  
8 David Calça, Controlador Interno, Eduardo Hoffmann, Assessor Jurídico, e a Chefe  
9 de Gabinete, Daniela Balena, para tratar e deliberar sobre os seguintes temas em  
10 pauta: 1) Protocolo nº 870/2018, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que solicita  
11 a viabilização de recursos financeiros por meio da disponibilização de saldo  
12 orçamentário da Câmara Municipal de Toledo, no valor de R\$ 700.000,00  
13 (setecentos mil reais), visando o atendimento de algumas demandas emergenciais  
14 neste Município; 2) Assinatura do Projeto de Lei nº 64, de 2018, de autoria da Mesa,  
15 que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal  
16 de Toledo; 3) Assinatura do Projeto de Resolução nº 07, de 2018, que Referenda  
17 Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Estado do Paraná,  
18 por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL), com a  
19 interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), visando melhorar  
20 a trafegabilidade; 4) Requerimento nº 78, de 2018, de autoria do Vereador Edmundo  
21 Fernandes, que solicita ao Departamento de Estradas e Rodagem (DER) que seja  
22 feito reparos na Avenida Egidio Jeronymo Munaretto (PR-182), trecho entre o trevo  
23 da BR-467 até o trevo da PR-585; 5) Protocolo nº 2589, de 2017, de autoria do  
24 Servidor Paulo Sérgio Lavagnoli, que solicita progressão por qualificação; 6)  
25 Protocolo nº 1540, de 2017, de autoria do Servidor Rodrigo Antonio Bilibio, que  
26 solicita progressão por qualificação; 7) Resposta ao recurso do Protocolo nº 1527,  
27 de 2017, de autoria do Servidor Rodrigo Antonio Bilibio, que solicita progressão por  
28 titulação, relatada pelo Vereador Ailton Savello; 8) Teste para contratação de  
29 estagiários\*\*\*\*\*  
30 Na sequência, o Presidente chamou atenção dos presentes para tratar dos temas em  
31 pauta, sendo proferidas as seguintes deliberações: Sobre o item 1) O Senhor  
32 Presidente passou a palavra ao Servidor Gerson Shigueioshi Nakamura, Contador, que  
33 manifestou-se sobre o Ofício nº 0325/2018-GAB, de autoria do Chefe do Poder  
34 Executivo, que solicita a viabilização de recursos financeiros através da  
35 disponibilização de saldo orçamentário da Câmara Municipal de Toledo, no valor de  
36 R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), visando o atendimento de algumas demandas  
37 emergenciais neste Município. O Senhor Contador informou aos Membros da Mesa  
38 que haveria a possibilidade de disponibilização de saldo orçamentário no valor de  
39 R\$ 700.000,000 (setecentos mil reais), realizando o cancelamento das devidas



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000003

40 dotações. Em seguida, o Presidente colocou o requerimento em votação, sendo  
41 quatro (quatro) votos favoráveis e 1 (um) contrário. A Vereadora Olinda Fioretin  
42 justificou que seu voto é contrário ao requerimento devido a este não indicar onde o  
43 recurso será utilizado, sugerindo que estes recursos sejam aplicados na saúde. 2)  
44 Na sequência, a Coordenadora do Departamento Legislativo relatou que foram  
45 realizadas as adequações dos dispositivos do Projeto de Lei nº 1964/2007, que  
46 dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de  
47 Toledo, conforme deliberado pelos membros da Mesa em reuniões anteriores. Por  
48 unanimidade, os membros da Mesa aprovaram os termos do Projeto de Lei nº 64, de  
49 2018, assinando-o em seguida. 3) O Presidente procedeu a leitura do Projeto de  
50 Resolução nº 07, de 2018. A Coordenadora do Departamento Legislativo informou  
51 que o Projeto de Resolução nº 7/2018 trata de convênio celebrado entre o Município  
52 de Toledo e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e  
53 Logística (SEIL), com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem  
54 (DER), para pavimentação do aeroporto municipal. Por unanimidade, os membros  
55 da Mesa aprovaram os termos do Projeto de Resolução nº 7, de 2018. 4) A  
56 Vereadora Olinda Fioretin fez a leitura do Requerimento nº 78/2018, de autoria do  
57 Vereador Edmundo Fernandes, que solicita ao Departamento de Estradas e  
58 Rodagem (DER) que seja feito reparos na Avenida Egidio Jeronymo Munaretto (PR-  
59 182), trecho entre o trevo da BR-467 até o trevo da PR-585. Os membros da Mesa  
60 aprovaram por unanimidade os termos do requerimento. 5) A vereadora Olinda  
61 Fioretin fez a leitura do recurso a Decisão da Presidência nº 207/2018, referente ao  
62 Protocolo nº 2589/2017, fls. 96 a 97, de autoria do Servidor Paulo Sérgio Lavagnoli,  
63 que solicita progressão por qualificação. O Assessor Jurídico Eduardo Hoffmann  
64 lembrou que a Mesa vem adotando o procedimento de nomear relator para  
65 analisar os recursos. O Presidente então nomeou o Vereador Genivaldo Paes para  
66 analisá-lo. 6) A vereadora Olinda Fioretin procedeu a leitura da manifestação do  
67 relator da Comissão de Progressão e Qualificação (Ato nº 52/2017) referente ao  
68 Protocolo nº 1540/2017, de autoria do Servidor Rodrigo Antonio Bilibio, que solicita  
69 progressão por qualificação. Após a leitura e oitiva da Assessoria Jurídica e da  
70 Controladoria Interna, foi ratificada a decisão contida na Ata nº 8 desta Mesa, ou seja,  
71 decidido pela nulidade dos atos praticados a partir da análise da Comissão  
72 Permanente de Certificados, determinando que sejam os autos remetidos para a  
73 Comissão Permanente de Certificados e que esta convoque os suplentes para que  
74 os mesmos emitam parecer sobre as progressões em questão. 7) O Vereador Airton  
75 Savello procedeu a leitura do relatório do recurso que faz referência ao Protocolo nº  
76 1527/2017, de autoria do Servidor Rodrigo Antonio Bilibio, que solicita progressão  
77 por qualificação. Tendo ele inobservado o constante na folha 14, na qual o  
78 requerente solicitou a conversão de progressão por titulação para progressão por  
79 qualificação, solicitou novo prazo para correção do parecer. 8) Os membros da Mesa,  
80 revendo a decisão tomada na Ata nº 7/2018, deliberam para que seja promovida as  
81 alterações necessárias ao Ato nº 9, de 14 de março de 2017, deixando evidente que  
82 as inscrições e contratações serão realizadas por gabinetes, obedecida a ordem de  
83 classificação, com a formação de cadastro de reserva, porém sem a formação de  
84 lista geral. Determinaram os membros da Mesa que o Departamento Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

000004

Estado do Paraná

85 promova as alterações necessárias.  
86 \*\*\*\*\*

87 Vencida a pauta, o Presidente encerrou a reunião às dezesseis horas e oito minutos.  
88 Nada mais havendo a tratar, eu Vereador Genivaldo Paes, redigi a Ata, que segue  
89 assinada pelos Vereadores presentes, membros da Mesa desta Casa de  
90 Leis. \*\*\*\*\*

91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106

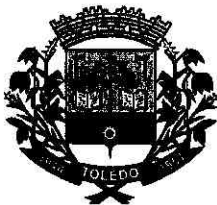
OLINDA FIORETIN  
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES  
Segundo-Secretário

AIRTON SAVELLO  
Primeiro-Vice-Presidente

ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS  
Segundo-Vice-Presidente

RENATO REIMANN  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**  
Estado do Paraná

000005

V/L

Ofício nº 120.2018 – Departamento Administrativo

Toledo, 10 de maio de 2018.

A Vossa Excelência,  
**RENATO REIMANN**  
Presidente da Câmara Municipal de Toledo  
Nesta Cidade

**Assunto: Apresentação de alterações do Ato nº 9/2018.**

Senhor Presidente,

Conforme solicitado no Despacho da Presidência nº 298/2018, sob protocolo nº 984/2018, encaminho em anexo o Ato nº 11/2018 com as alterações propostas.

Respeitosamente,

**Valmir Alves de Moura**  
Coordenador do Departamento Administrativo



000006

# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

**ATO Nº 11**, de 10 de maio de 2018

Fixa procedimentos para realização de Teste Seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

Considerando o disposto no inciso XXVIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o disposto na Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, e suas alterações;

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fixar procedimentos para realização de Teste Seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

**Art. 2º** - A seleção para contratação de estagiários poderá ser iniciada pela Diretoria-Geral:

- I - de ofício, para vagas administrativas;
- II - por requerimento do vereador interessado, para vaga no gabinete.

**Art. 3º** - Autorizada a contratação pela Diretoria-Geral, será instituída Comissão composta por cinco servidores efetivos do quadro de servidores da Câmara Municipal.

§ 1º - A Comissão será responsável pela realização do Teste Seletivo e acompanhamento dos trabalhos até a homologação do resultado final, compreendendo todos os procedimentos necessários para a seleção dos estagiários.

§ 2º - O Presidente da Comissão será indicado pelo Diretor-Geral e designado pelo Presidente da Câmara Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

**Art. 4º** - A Comissão elaborará o edital do Teste Seletivo e o enviará para publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, além de disponibilizá-lo no site da Câmara Municipal.

Parágrafo único - No edital do Teste Seletivo deverá constar, no mínimo:

I - os requisitos para a investidura na função de estagiário e a modalidade de vaga existente, em relação ao nível de ensino e ao respectivo curso e período desejado;

II - o local, o horário e o período das inscrições;

III - a data, o horário e o local da realização da prova do Teste Seletivo;

IV - o conteúdo programático exigido no Teste Seletivo.

**Art. 5º** - A inscrição para o Teste Seletivo será realizada por requerimento contendo, pelo menos, as seguintes informações:

I - nome completo do candidato;

II - número da cédula de identidade (RG);

III - número do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - endereço residencial;

V - endereço eletrônico (e-mail);

VI - telefone para contato; e

VII - indicação da vaga pretendida.

Parágrafo único - O requerimento deverá ser instruído com cópia legível de documento de identificação que contenha, pelo menos, o número da cédula de identidade (RG) e número do cadastro de pessoa física (CPF).

**Art. 6º** - A Comissão divulgará lista das inscrições deferidas e indeferidas em edital, o qual será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e no site da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão recorrer, mediante requerimento fundamentado à Comissão.

**Art. 7º** - O Teste Seletivo para a contratação de estagiários compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valorada entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, composta por questões de acordo com os critérios abaixo:

I - Ensino médio:

a) Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões;

b) Matemática, 5 (cinco) questões;

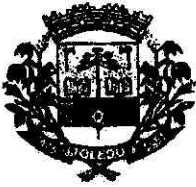
c) Conhecimentos gerais, 5 (cinco) questões;

d) Noções de informática, 5 (cinco) questões;

II - Ensino superior ou ensino profissional:

a) Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões;

b) Matemática, 5 (cinco) questões;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000008

- c) Conhecimentos gerais, 5 (cinco) questões;
- d) Noções de informática, 5 (cinco) questões;
- e) Conhecimentos específicos, 10 (dez) questões.

§ 1º - A nota mínima exigida para a classificação do candidato será de cinquenta por cento da pontuação da prova.

§ 2º - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida e que se classificarem dentro do número de vagas dispostas em edital.

**Art. 8º** - A Comissão publicará o gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e no site da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os candidatos poderão apresentar recurso à Comissão contra o gabarito preliminar e as questões da prova objetiva.

**Art. 9º** - A Comissão publicará em edital a classificação preliminar dos candidatos, constando a ordem de classificação, o nome e a nota do candidato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e no site da Câmara Municipal de Toledo.

§ 1º - O critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará aqueles com maior nota nas questões de conhecimentos específicos, no caso de ensino superior e de ensino profissional, e, permanecendo o empate ou no caso de ensino médio, aquele com mais idade, se o edital do Teste Seletivo não dispuser de maneira diversa.

§ 2º - Os candidatos poderão apresentar recurso do edital de classificação preliminar, mediante requerimento à Comissão.

**Art. 10** - Divulgado a homologação do resultado final, o Presidente da Câmara Municipal convocará os aprovados, mediante edital publicado no Órgão Oficial do Município e no site da Câmara, conforme o número de vagas a serem preenchidas.

Parágrafo único - A convocação para a vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**Art. 11** - São requisitos básicos para o ingresso no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo:

- I - ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- II - ter completado 16 (dezesesseis) anos;
- III - estar em pleno exercício dos direitos e deveres civis e políticos;
- IV - a quitação com as obrigações eleitorais, para os candidatos com mais de 18 (dezoito) anos;
- V - a quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos;
- VI - possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício da função;





# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000009

VII - ter sido aprovado no Teste Seletivo.

**Art. 12** - Para fins de contratação, o candidato convocado deverá se apresentar na Câmara Municipal de Toledo em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital, munido dos seguintes documentos:

I - cópia legível de documento de identificação que contenha, pelo menos, o número da cédula de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF);

II - cópia do comprovante de endereço;

III - declaração contendo o número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

IV - declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período do estagiário, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;

V - certidão de inexistência de antecedentes criminais;

VI - declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no § 10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

VII - declaração da instituição de ensino em que conste o período/ano em que se dá a exigência do estágio, para os estágios obrigatórios;

VIII - declaração do supervisor de que há compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e a especialidade do conteúdo programático do curso frequentado pelo estudante, quando se tratar de estágio de pós-graduação.

§ 1º - Atendidos todos os requisitos para a admissão do estagiário e para o exercício da função, o Departamento Administrativo providenciará o respectivo termo de compromisso, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para assinatura, seguindo após para o estagiário, o qual o apresentará à instituição de ensino.

§ 2º - O prazo para apresentação de documentação previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovado caso fortuito ou força maior.

**Art. 13** - A convocação para as vagas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Toledo, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo.

§ 1º - Os candidatos classificados fora das vagas previstas em edital formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do Teste Seletivo, ficando ao exclusivo critério da Administração promover ou não o chamamento dos candidatos remanescentes.

§ 2º - O candidato classificado em Teste Seletivo realizado para preenchimento de vaga em determinado gabinete de vereador não poderá ser convocado para estagiar em outro gabinete.

**Art. 14** - O Teste Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final do certame, podendo



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000010

ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal de Toledo.

Parágrafo único - A contratação de estagiário oriundo de novo Teste Seletivo somente será feita após o exaurimento do respectivo cadastro de reserva em vigor, obedecendo, ainda, a ordem cronológica dos Testes Seletivos vigentes.

**Art. 15** - Fica revogado o Ato nº 9, de 14 de março de 2017.

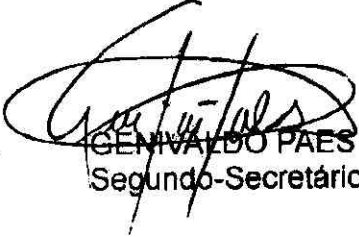
**Art. 16** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 10 de maio de 2018.

  
RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

  
OLINDA FIORENTIN  
Primeira-Secretária

  
AIRTON SAVELLO  
Primeiro-Vice-Presidente

  
GENIVALDO PAES  
Segundo-Secretário

  
ANTÔNIO ZÓIO  
Segundo-Vice-Presidente